

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB
FACULDADE UNB PLANALTINA – FUP**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL – PPG-MADER

**EDITAL Nº 05/2026 INTERNO PARA SELEÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS/AS DO PPGMADER À BOLSA
PARA O EDITAL 08/2026 (FSPDF/DPG/UNB)**

SELEÇÃO DE ESTUDANTE PARA BOLSA DE MESTRADO – PDPG/FAPDF

PROCESSO Nº 23106.093796/2026-09

O Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – PPG-MADER, da Faculdade UnB Planaltina – FUP, da Universidade de Brasília – UnB, torna público o presente Edital para seleção de estudante de mestrado para indicação à bolsa vinculada ao Programa Permanente de Desenvolvimento da Pós-Graduação da FAPDF – PDPG, em conformidade com o Edital DPG/UnB nº 08/2026 – Bolsas Mestrado e Doutorado, e demais normas institucionais aplicáveis.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O presente Edital estabelece as normas e os procedimentos para seleção, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – PPG-MADER, de estudantes de mestrado aptos à indicação para concessão de bolsa de estudos vinculada ao Programa Permanente de Desenvolvimento da Pós-Graduação da FAPDF – PDPG.

1.2. A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas, formada por membros da CPG, do PPG-MADER, observando os princípios da publicidade, impessoalidade, transparência, equidade e mérito acadêmico.

1.3. A concessão e a implementação da bolsa dependerão da homologação, aprovação e dos procedimentos estabelecidos pelo Decanato de Pós-Graduação – DPG/UnB e pela FAPDF.

1.4. O presente processo seletivo destina-se exclusivamente a estudantes regularmente matriculados no curso de Mestrado Acadêmico do PPG-MADER.

2. DA BOLSA

2.1. A bolsa de mestrado terá duração máxima de até 12 (doze) meses, observada a disponibilidade de recursos e o prazo regulamentar para defesa da dissertação.

2.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme estabelecido no Edital DPG/UnB nº 08/2026.

2.3. Caso o prazo regulamentar para defesa seja inferior a 12 (doze) meses, a vigência da bolsa ficará limitada ao período remanescente.

2.4. A bolsa não constitui vínculo empregatício, desde que observadas as normas aplicáveis à sua concessão.

2.5. A concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo DPG/UnB e pela FAPDF.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. São objetivos deste processo seletivo:

- I – contribuir para a formação de recursos humanos qualificados em nível de pós-graduação stricto sensu;
- II – apoiar a formação acadêmica e científica dos estudantes do PPG-MADER;
- III – fortalecer o desenvolvimento das pesquisas realizadas no âmbito do Programa;
- IV – contribuir para a produção científica e tecnológica relacionada às áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPG-MADER;
- V – favorecer a permanência e a dedicação dos estudantes às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- VI – fortalecer a produção científica e a inserção social do PPG-MADER.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão participar deste processo seletivo estudantes regularmente matriculados no curso de Mestrado Acadêmico do PPG-MADER que atendam cumulativamente aos requisitos previstos neste Edital e no Edital DPG/UnB nº 08/2026.

4.2. A seleção poderá contemplar estudantes vinculados às três linhas de pesquisa do PPG-MADER:

- I – Linha 1 – Avaliação e gestão socioambiental e agrária;
- II – Linha 2 – Políticas públicas para o meio ambiente e o campo;
- III – Linha 3 – Desenvolvimento rural sustentável e sociobiodiversidade.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. Para participar da seleção, o/a candidato/a deverá:

- I – estar regularmente matriculado/a no curso de Mestrado do PPG-MADER;
 - II – estar dentro do prazo regulamentar para conclusão do mestrado, de até 24 (vinte e quatro) meses;
 - III – possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 3 (três) meses contados da data de publicação do Edital 08/2026;
 - IV – possuir registro ORCID;
 - V – dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme as normas da bolsa;
 - VI – não possuir vínculo empregatício ou outra condição incompatível com a concessão da bolsa, observadas as normas vigentes;
 - VII – não receber outra modalidade de bolsa de instituições ou agências de fomento, quando houver incompatibilidade ou vedação pelas normas da FAPDF/UnB;
 - VIII – não participar de monitoria remunerada incompatível com a concessão da bolsa;
 - IX – não estar em situação de trancamento geral de matrícula;
 - X – não possuir reprovação em disciplinas, quando esta constituir impedimento segundo as normas do Edital DPG/UnB nº 08/2026;
 - XI – não ser parente consanguíneo/a do/a orientador/a até o segundo grau;
 - XII – não estar inadimplente em prestação de contas junto ao DPG, DPI/UnB ou FAPDF;
 - XIII – preencher integralmente a documentação exigida para a candidatura;
 - XIV – declarar ciência e concordância com as normas do Edital DPG/UnB nº 08/2026 e deste Edital.
- 5.2. O/a estudante deverá comunicar imediatamente à Coordenação do PPG-MADER qualquer alteração que possa comprometer o atendimento aos requisitos para manutenção da bolsa.
- 5.3. A concessão da bolsa estará condicionada à comprovação documental dos requisitos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período estabelecido no cronograma deste Edital, por meio ppgmader@unb.br com cópia para ppgmadersec@unb.br, conforme orientação da Coordenação do PPG-MADER.

6.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá apresentar:

I – formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo 1);

II – comprovante de matrícula atualizado;

III – copia do currículo Lattes atualizado;

IV – documentação comprobatória da produção acadêmica e participação em projetos declarados no currículo;

V – comprovante de registro ORCID;

VI – declaração de que atende aos requisitos previstos neste Edital (Anexo 2);

VII – declaração sobre existência ou inexistência de vínculo empregatício;

VIII – declaração sobre recebimento de outras bolsas;

IX – outros documentos eventualmente exigidos pelo DPG/UnB ou pela Comissão de Bolsas.

6.3. A ausência de qualquer documento obrigatório poderá resultar no indeferimento da inscrição.

6.4. Não serão consideradas, para fins de pontuação, informações sem documentação comprobatória, quando esta for exigida pelo barema.

6.5. Os documentos descritos no item 6.2 deverão ser enviados, em um único arquivo PDF.

7. DA COMISSÃO DE BOLSAS

7.1. A seleção será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPG-MADER, constituída de acordo com as normas do Programa e da Universidade de Brasília.

7.2. Compete à Comissão de Bolsas:

I – analisar a documentação apresentada;

II – verificar o cumprimento dos requisitos;

III – aplicar os critérios de avaliação previstos neste Edital;

IV – elaborar a classificação dos candidatos;

V – apreciar eventuais pedidos de reconsideração;

VI – elaborar a ata do processo seletivo;

VII – encaminhar à Coordenação do PPG-MADER o resultado definitivo para as providências junto ao DPG/UnB.

7.3. É vedada a participação na avaliação de membro da Comissão que possua conflito de interesse com qualquer candidato/a.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

8.1. Etapa 1 – Homologação das inscrições

Será verificado o cumprimento dos requisitos e a apresentação da documentação exigida.

8.2. Etapa 2 – Análise e avaliação das candidaturas

A Comissão de Bolsas realizará a análise da documentação e aplicará os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

8.3. Etapa 3 – Divulgação do resultado preliminar

O resultado preliminar será divulgado na página oficial do PPG-MADER e/ou pelos meios institucionais de comunicação do Programa.

8.4. Etapa 4 – Pedido de reconsideração (recursos)

Os/as candidatos/as poderão apresentar pedido de reconsideração, nos termos e prazos estabelecidos no cronograma.

8.5. Etapa 5 – Resultado definitivo do PPG-MADER

Após análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado o resultado definitivo, em ordem decrescente de classificação.

8.6. O PPG-MADER encaminhará ao DPG/UnB a documentação do/a candidato/a classificado/a em primeiro lugar e, quando solicitado, do/a candidato/a classificado/a em segundo lugar, na condição de suplente.

8.7. A classificação realizada pelo PPG-MADER não garante, isoladamente, a concessão da bolsa, cuja distribuição final compete ao DPG/UnB, conforme os critérios estabelecidos no Edital DPG/UnB nº 08/2026.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A classificação será realizada mediante análise da trajetória acadêmica, produção científica e participação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do/a estudante.

9.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma:

Critério	Pontuação máxima
Produção científica e técnica	30 pontos
Participação em pesquisa, extensão e eventos acadêmicos	20 pontos
Desempenho acadêmico no PPG-MADER	25 pontos
Projeto/dissertação e vinculação às linhas de pesquisa do PPG-MADER	15 pontos
Participação e envolvimento nas atividades do Programa	10 pontos
Total	100 pontos

9.3. Produção científica e técnica – até 30 pontos

Serão considerados, mediante comprovação:

I – artigos publicados ou aceitos para publicação;

II – capítulos de livros;

III – livros ou organização de livros;

IV – trabalhos completos publicados em anais;

V – resumos expandidos;

VI – produtos técnicos e tecnológicos;

VII – demais produções acadêmicas pertinentes à área.

9.4. Participação em pesquisa, extensão e eventos – até 20 pontos

Serão considerados:

I – participação em projetos de pesquisa;

II – participação em projetos de extensão;

III – iniciação científica;

IV – apresentação de trabalhos em eventos científicos;

V – participação em grupos de pesquisa;

VI – organização ou participação em atividades acadêmico-científicas.

9.5. Desempenho acadêmico – até 25 pontos

Será considerada a trajetória acadêmica do/a estudante no PPG-MADER, incluindo:

I – aproveitamento nas disciplinas;

II – cumprimento dos créditos;

III – participação nas atividades acadêmicas;

IV – cumprimento dos prazos acadêmicos;

V – ausência de reprovações.

9.6. Projeto/dissertação – até 15 pontos

Será considerada a vinculação do projeto de pesquisa:

I – à área de concentração do PPG-MADER;

II – às linhas de pesquisa do Programa;

III – às questões socioambientais e do desenvolvimento rural;

IV – às pesquisas desenvolvidas pelo Programa;

V – à relevância científica e social da pesquisa.

9.7. Participação nas atividades do Programa – até 10 pontos

Serão consideradas a participação em:

I – seminários;

II – reuniões e atividades acadêmicas;

III – eventos promovidos pelo PPG-MADER;

IV – atividades de integração e formação acadêmica;

V – demais atividades institucionais relacionadas ao Programa.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida.

10.2. Será indicado/a como primeiro/a classificado/a o/a candidato/a que obtiver a maior pontuação.

10.3. Será classificado/a como suplente o/a candidato/a que obtiver a segunda maior pontuação.

10.4. O PPG-MADER poderá encaminhar até dois candidatos/as ao DPG/UnB, conforme estabelecido no Edital DPG/UnB nº 08/2026, sendo o segundo candidato/a indicado/a para eventual substituição em caso de desistência ou impedimento do primeiro.

10.5. Dos critérios de desempate

Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – ingresso por modalidade de ação afirmativa;

II – condição de lactante ou estudante com filha/o de até 2 (dois) anos;

III – maior desempenho acadêmico no PPG-MADER;

IV – maior produção científica;

V – maior tempo de permanência no curso, desde que dentro do prazo regulamentar;

VI – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

10.6. Os critérios de desempate deverão observar, no que couber, aqueles estabelecidos pelo Edital DPG/UnB nº 08/2026. O edital institucional estabelece como prioridades, entre outras, estudantes ingressantes por ações afirmativas, lactantes ou com filhas/os de até dois anos e, posteriormente, a avaliação CAPES do programa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido pedido de reconsideração exclusivamente em relação ao resultado preliminar do processo seletivo realizado pelo PPG-MADER.

11.2. O pedido deverá ser apresentado por escrito, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

11.3. O pedido deverá indicar objetivamente os aspectos que fundamentam a solicitação de reconsideração.

11.4. Não serão aceitos pedidos apresentados fora do prazo.

11.5. A comissão não prestará informações ou esclarecimentos individuais sobre pontuação ou condição da avaliação dos candidatos, sob o qualquer argumento, em especial, de instrumentar os recursos.

11.6. A Comissão de Bolsas apreciará os pedidos e divulgará o resultado definitivo

11.7. Conforme o Edital DPG/UnB nº 08/2026, os pedidos de reconsideração no âmbito da seleção do PPG somente serão deferidos em caso de vício de forma.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1. A implementação da bolsa será realizada pelo DPG/UnB, observados os procedimentos da FAPDF.

12.2. O/a estudante selecionado/a deverá realizar os procedimentos cadastrais exigidos no SIGFAPDF.

12.3. O/a estudante e seu/sua orientador/a deverão providenciar os cadastros exigidos para implementação da bolsa.

12.4. O/a estudante selecionado/a deverá apresentar o Termo de Compromisso de Bolsista FAPDF – TeC, devidamente preenchido e assinado pelo/a estudante, orientador/a e coordenador/a do Programa.

12.5. O não encaminhamento do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido poderá resultar na substituição do/a candidato/a pelo/a próximo/a classificado/a.

12.6. O pagamento da bolsa será realizado conforme os procedimentos estabelecidos pelo DPG/UnB e pela FAPDF.

12.7. De acordo com o Edital DPG/UnB nº 08/2026, é exigida conta corrente ou poupança no Banco Regional de Brasília – BRB para implementação da bolsa.

13. DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. A manutenção da bolsa estará condicionada ao cumprimento das obrigações acadêmicas, administrativas e institucionais.

13.2. A bolsa poderá ser cancelada nas situações previstas nas normas da FAPDF, do DPG/UnB e deste Edital.

13.3. Constituem motivos para cancelamento ou substituição, entre outros:

I – conclusão do curso;

II – trancamento geral de matrícula;

III – desempenho acadêmico insatisfatório;

IV – formalização de vínculo incompatível com a bolsa;

V – acúmulo indevido de bolsa;

VI – descumprimento das obrigações previstas neste Edital;

VII – apresentação de informações falsas ou documentação irregular.

13.4. O cancelamento ou substituição deverá ser formalizado pela Coordenação do PPG-MADER junto ao DPG/UnB, acompanhado da respectiva justificativa.

O Edital DPG/UnB nº 08/2026 prevê expressamente o cancelamento/substituição em situações como conclusão, trancamento, desempenho insatisfatório ou formalização de vínculo empregatício.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO/A BOLSISTA

14.1. São obrigações do/a bolsista:

- I – dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II – cumprir as normas do PPG-MADER, da UnB e da FAPDF;
- III – manter atualizados os dados acadêmicos e cadastrais;
- IV – comunicar imediatamente qualquer alteração em sua situação acadêmica ou profissional;
- V – informar à Coordenação qualquer situação que possa resultar em impedimento à manutenção da bolsa;
- VI – fazer referência ao apoio da FAPDF e da UnB nas publicações e produtos resultantes das pesquisas apoiadas;
- VII – apresentar os relatórios e documentos de prestação de contas exigidos;
- VIII – realizar a contrapartida social prevista nas normas do Programa de bolsas;
- IX – devolver recursos recebidos indevidamente, quando for o caso.

14.2. O Edital DPG/UnB nº 08/2026 estabelece como obrigação a referência explícita ao apoio da FAPDF e da UnB nas dissertações e publicações decorrentes da bolsa.

14.3. Ao final da vigência da bolsa, o/a bolsista deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, conforme os procedimentos da FAPDF e do DPG/UnB.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas deverá observar as normas estabelecidas pelo DPG/UnB e pela FAPDF.

15.2. O/a bolsista deverá cumprir as exigências de comprovação de recebimento dos recursos e apresentar os relatórios exigidos.

15.3. Ao final da vigência da bolsa, o/a bolsista e o/a orientador/a deverão preencher o Relatório Técnico do Bolsista no SIGFAPDF.

15.4. A não apresentação da documentação exigida poderá ensejar a devolução dos valores recebidos, conforme as normas aplicáveis.

O Edital DPG/UnB nº 08/2026 determina a apresentação do Relatório Técnico do Bolsista e alerta que a ausência da prestação de contas poderá ensejar a devolução integral dos valores recebidos.

16. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

16.1. Como contrapartida social, o/a bolsista deverá desenvolver, ao final da vigência da bolsa, atividade de socialização dos resultados de sua formação ou pesquisa, podendo consistir em:

- I – palestra;
- II – aula;
- III – oficina;
- IV – atividade de extensão;
- V – apresentação em evento acadêmico;
- VI – outra atividade similar de caráter social ou acadêmico.

16.2. A atividade deverá ser registrada e comprovada conforme as orientações da FAPDF e do DPG/UnB.

17. DO CRONOGRAMA DO EDITAL 05/2026 PPGMADER

Etapa	Data
Publicação do Edital	24/08/2026
Período para impugnação	25/08/2026

Etapas	Data
Período de inscrições	26 a 27/08//2026
Homologação das inscrições e Análise das candidaturas	28/08/2026 e 29/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	31/09/2026
Período para reconsideração	até 24h após a publicação do Resultado preliminar
Análise dos pedidos	02//2026
Divulgação do resultado definitivo do PPG-MADER	03/09/2026
Encaminhamento ao DPG/UnB	04/09/2026
Implementação da bolsa	conforme cronograma do DPG/UnB/FAPDF

17.1. O cronograma poderá ser ajustado para compatibilização com os prazos estabelecidos pelo DPG/UnB e pela FAPDF.

Cronograma Básico do Edital DPG/UnB nº 08/2026:

Lançamento do edital 08/2026 pelo DPG	06/08/2026
Seleção pelos PPGs	Até 04/09/2026
resultado provisório do edital 08/2026	15/09/2026
resultado definitivo	18/09/2026
Implementação das bolsas	entre 21 e 30/09/2026

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1. Qualquer interessado poderá solicitar a impugnação deste Edital dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 18.2. A solicitação deverá ser fundamentada e encaminhada à Coordenação do PPG-MADER pelo meio institucional indicado neste Edital.
- 18.3. Não serão analisadas solicitações apresentadas fora do prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A inscrição do/a candidato/a implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, no Edital DPG/UnB nº 08/2026 e nas normas da FAPDF e da Universidade de Brasília.
- 19.2. A classificação no processo seletivo do PPG-MADER não garante automaticamente a concessão da bolsa, estando sua implementação condicionada à análise, homologação e distribuição realizada pelo DPG/UnB.
- 19.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e, quando necessário, pelo Colegiado do PPG-MADER, observadas as normas do DPG/UnB e da FAPDF.
- 19.4. A qualquer tempo, constatada irregularidade ou descumprimento das normas, o Programa poderá solicitar o cancelamento da indicação da bolsa, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 19.5. O presente Edital será divulgado na página oficial do PPG-MADER e nos demais meios institucionais de comunicação da Universidade de Brasília.
- 19.6. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de Inscrição;
- Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos;

Brasília – DF, 24 de agosto de 2026.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em
Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – PPG-MADER

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL PPG-MADER Nº ____/2026

Nome completo: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Orientador/a: _____

Linha de pesquisa:

☐ **Linha 1 – Avaliação e gestão socioambiental e agrária**

☐ **Linha 2 – Políticas públicas para o meio ambiente e o campo**

☐ **Linha 3 – Desenvolvimento rural sustentável e sociobiodiversidade**

Título do projeto/dissertação:

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas são verdadeiras e que tenho conhecimento e concordo com as normas do presente Edital e do Edital DPG/UnB nº 08/2026.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Eu, _____, estudante regularmente matriculado/a no curso de Mestrado do PPG-MADER, matrícula nº _____, declaro, para os devidos fins, que:

☐ **estou regularmente matriculado/a no PPG-MADER;**

☐ **estou dentro do prazo regulamentar para conclusão do curso;**

☐ **posso currículo Lattes atualizado;**

☐ **posso registro ORCID;**

☐ **não recebo outra bolsa incompatível com a bolsa objeto deste Edital;**

☐ **não possuo vínculo empregatício incompatível com a concessão da bolsa;**

☐ **não estou em situação de trancamento geral;**

☐ **não possuo reprovação que constitua impedimento à concessão da bolsa;**

() não sou parente consanguíneo/a do/a orientador/a até o segundo grau;

() não estou inadimplente com o DPG/UnB, DPI/UnB ou FAPDF;

() comprometo-me a cumprir as normas acadêmicas, administrativas e financeiras da bolsa.

Declaro estar ciente de que informações falsas poderão resultar em desclassificação, cancelamento da bolsa e demais providências previstas na legislação.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO

Item	Pontuação máxima
1. Produção científica e técnica	30
2. Participação em pesquisa, extensão e eventos	20
3. Desempenho acadêmico no PPG-MADER	25
4. Projeto/dissertação e vinculação ao Programa	15
5. Participação nas atividades do PPG-MADER	10
TOTAL	100

Observação: a Comissão de Bolsas deverá detalhar, em documento próprio, a pontuação atribuída a cada tipo de produção, atividade ou desempenho, garantindo tratamento isonômico entre os/as candidatos/as.

ANEXO IV

MODELO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

À Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – PPG-MADER.

Eu, _____, matrícula nº _____, venho solicitar reconsideração do resultado preliminar do processo seletivo para concessão de bolsa de mestrado – PDPG/FAPDF, referente ao Edital PPG-MADER nº ____/2026.

Fundamentação do pedido:

Declaro estar ciente de que o pedido deverá observar os prazos e as condições estabelecidos no Edital.

Local e data: _____

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Eliene Novaes Rocha, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da FUP**, em 24/08/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14744089** e o código CRC **2F208D52**.